

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Qd 2 Lt 3  
Edifício Adail Belmonte  
Brasília - DF - CEP: 70070-600  
Telefone: (61) 3366-9100  
www.cnmp.mp.br

**SUMÁRIO**

Plenário..... 1

**PLENÁRIO**

## DECISÃO DE 29 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00827/2020-74

Relator: Conselheiro LUCIANO NUNES MAIA FREIRE

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: GILDÁSIO RIZÉRIO DE AMORIM

Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Advogado: MANOEL JOAQUIM PINTO RODRIGUES DA COSTA –

OAB/BA nº 11.024

**DECISÃO**

Vistos.

Deferida a produção de prova, nos termos da decisão digitalmente assinada em 25 de janeiro de 2021, passo a designar os atos instrutórios, a serem realizados na sede da 2ª Promotoria de Justiça de Paripiranga, situada na Praça Dois de Julho, nº 364, Centro, CEP nº 48.430-000, Paripiranga/BA.

Dia 24 de fevereiro de 2021:

(...)

Dia 25 de fevereiro de 2021:

(...)

Dia 26 de fevereiro de 2021: Às 15 horas - Interrogatório do Promotor de Justiça (...)

(...)

Em razão do excepcional estado de calamidade pública resultante da pandemia do Covid-19 e, por conseguinte, em cumprimento à determinação contida no artigo 12 da Resolução CNMP nº 209, de 27/3/2020, a comunicação dos atos acima elencados, incluindo a intimação do requerido, deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico.

Serve a presente decisão como ofício.

Intimem-se. Publique-se. Demais expedientes necessários.

Brasília-DF, 29 de janeiro de 2021.

LUCIANO NUNES MAIA FREIRE  
Conselheiro Nacional Relator

DECISÕES DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.01032/2020-83

Relatora: Sandra Krieger Gonçalves

Requerente: Atenildo Silva Santos

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

DECISÃO

Diante de todo o exposto, DETERMINO o ARQUIVAMENTO monocrático deste procedimento, com fundamento no art. 43, inciso IX, alíneas “b” e “c”, do RICNMP, considerando a MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA do feito e a AUSÊNCIA DE PROVIDÊNCIAS a serem adotadas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília, 02 de fevereiro de 2021.

SANDRA KRIEGER GONÇALVES  
Relatora

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00011/2021-02

Relatora: Sandra Krieger Gonçalves

Requerente: Silvanio Freitas Santos Farias

Requerido: Ministério Público Federal

DECISÃO

Diante do exposto, nos termos do art. 43, inciso IX, alíneas “b”, “c” e “d”, do Regimento Interno do CNMP, DETERMINO O ARQUIVAMENTO monocrático do presente Pedido de Providências.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília, 02 de fevereiro de 2021.

SANDRA KRIEGER GONÇALVES  
Relatora

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.01001/2020-96

Relatora: Sandra Krieger Gonçalves

Requerente: Felipe Teixeira de Souza Junior

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

DECISÃO

Ante o exposto, considerando que a pretensão do peticionante submete ao CNMP demanda de natureza meramente individual, não havendo como entrever repercussão geral na hipótese dos autos, determino, com fundamento no artigo 43, IX, alínea “d”, do RICNMP, o ARQUIVAMENTO MONOCRÁTICO deste Procedimento de Controle Administrativo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília, 02 de fevereiro de 2021.

SANDRA KRIEGER GONÇALVES

Relatora

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.01008/2020-71

Relatora: Sandra Krieger Gonçalves

Requerente: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Requerido: Ministério Público Federal

DECISÃO

Desse modo, a considerar que, no presente caso, a autoridade suscitada reconheceu a sua atribuição para atuar na apuração dos fatos em questão, não subsiste mais o conflito, sendo forçoso reconhecer a perda superveniente do seu objeto, razão pela qual determino o arquivamento monocrático do feito, nos termos do art. 43, inciso IX, alínea “b”, do RICNMP, com o envio de todas as peças destes autos à Procuradoria da República no Município de Sinop/MT.

Publique-se. Intimem-se. Registre-se.

Brasília, 02 de fevereiro de 2021.

SANDRA KRIEGER GONÇALVES

Relatora

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.01060/2020-00

Relatora: Sandra Krieger Gonçalves

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DECISÃO

Diante do exposto, DETERMINO o ARQUIVAMENTO monocrático deste procedimento, com fundamento no art. 43, inciso IX, alíneas “b” e “c”, do RICNMP, considerando a PERDA DO OBJETO do Conflito de Atribuições e a AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA DO CONSELHO.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Brasília, 02 de fevereiro de 2021.

SANDRA KRIEGER GONÇALVES

Relatora

Arguição de Impedimento ou Suspeição nº 1.00379/2020-27

Requerente: Carlos Ernandes Sampaio de Oliveira

Requerido: Cons. Luciano Nunes Maia Freire – Relator do processo nº 1.00716/2019-70

Relatora: Conselheira Fernanda Marinela de Sousa Santos

DECISÃO

(...)

Ante o exposto, extraíram-se dos presentes autos os peticionamentos ELO - 26/10/2020 19:52:55, ELO - 06/11/2020 16:01:53 e ELO - 06/11/2020 16:28:16 e seus respectivos anexos e encaminhe-os para juntada aos autos do processo nº 1.00716/2019-70, para submeter à análise do Exmo. Relator do mencionado feito e, após, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, promovendo-se as certidões de praxe para certificação do trânsito em julgado do presente feito e seguindo com os demais ritos regimentais.

Brasília/DF, 2 de fevereiro de 2020.

Conselheira FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS  
Relatora

DECISÃO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00009/2021-99

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: William Menezes Freitas

Requerido: Ministério Público da União

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO CEARÁ. NÃO CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO 10º CONCURSO DE SERVIDORES PARA AQUELA UNIDADE MINISTERIAL. SUPOSTA PRETERIÇÃO. PEDIDO LIMINAR. AUSÊNCIA DE PLAUSIBILIDADE DO DIREITO E DE RISCO AO RESULTADO ÚTIL DO PROCEDIMENTO. INDEFERIMENTO. PEDIDO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA APTA A EXCEPCIONAR A PUBLICIDADE DO PROCESSO. INDEFERIMENTO. NOTIFICAÇÃO DO AUTOR PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

D E C I S Ã O

(...) Ante o exposto, INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR formulado pelo autor, com fundamento no art. 43, VIII, do RICNMP, sem prejuízo da análise do mérito do procedimento, no momento oportuno, por este Conselho Nacional do Ministério Público.

Ademais, INDEFIRO o pedido de sigilo de informações, com fundamento no art. 43, XI, do RICNMP, e determino a INTIMAÇÃO da parte autora, por meio de mensagem eletrônica, para que manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, se possui interesse no prosseguimento deste Procedimento de Controle Administrativo, em conformidade com o art. 43, § 4º, do RICNMP, sob pena de arquivamento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2021.

SEBASTIÃO VIEIRA CAIXETA  
Conselheiro Nacional do Ministério Público

DESPACHO DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO INTERNO EM RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR  
PROCESSO Nº 1.00345/2019-08

RELATOR: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr.

EMBARGANTE: Denis Colares de Araújo

EMBARGADO: Marco Antônio Delfino de Almeida

D E S P A C H O

Cuida-se de Embargos de Declaração opostos por Denis Colares de Araújo em face do Acórdão proferido, em 2/12/2020, na 19ª Sessão Ordinária deste Conselho Nacional (fls. 562-586).

2. Intime-se o embargado para que, em havendo interesse, apresente contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme art. 156, §6º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público (RI/CNMP).

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Brasília/Distrito Federal, 3 de fevereiro de 2021.

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JR.  
Conselheiro Relator

PORTARIA DE 29 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA-CNMP/CONS/GAB/LM Nº 2, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O CONSELHEIRO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO LUCIANO NUNES MAIA FREIRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público;  
CONSIDERANDO o recebimento, por distribuição automática, do processo administrativo disciplinar n. 1.00827/2020-74, instaurado em face do Promotor de Justiça Dr. GILDÁSIO RIZÉRIO DE AMORIM, membro do Ministério Público do estado da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º Designar ERICK ALVES PESSOA e TARCILA SANTOS BRITTO GOMES, membros auxiliares do Conselho Nacional do Ministério Público e Promotores de Justiça dos Estados do Ceará e de Goiás, respectivamente, para auxiliarem nos atos de instrução do processo administrativo disciplinar nº 1.00827/2020-74, sob a presidência deste Conselheiro Nacional.

Art. 2º Determinar seja dada ciência desta portaria ao agente ministerial requerido, aos membros designados e aos Procuradores-Gerais de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará e de Goiás, servindo este ato de ofício.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUCIANO NUNES MAIA FREIRE  
Conselheiro Nacional Relator